



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 SRP Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 325 de agosto de 2025, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitario Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 07/08/2026 até as 08:00 horas do dia 02/09/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:15 horas do dia 02/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (hum real)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **Futuras e eventuais aquisições de Materiais filtrantes e produtos quimicos, na forma granulada em atendimento Secretaria de Saúde do Município de Jaíba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. **LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA E COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, Art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

1.5. - Não havendo vencedor em relação aos itens decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor dos itens da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

1.6. Se a mesma empresa vencer os itens da cota reservada e da cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

1.8. DO CREDENCIAMENTO

1.9. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL COMPRASBR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 1.10. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no site www.comprasbr.com.br/processos/
- 1.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquein correção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.13.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

3.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).*

6. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.*

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.8 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.9 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 7.10 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.11 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12 empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
- 7.13 empresas brasileiras;
- 7.14 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.15 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do sítio <http://www.comprasbr.com.br>. quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.**

7.25.4. **O prazo estipulado no item 7.25.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.25.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.25.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

8.5.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.5.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.5.3.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.5.3.4. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.5.3.5. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.5.3.6. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

cadastros:

- 9.3. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;
 - 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);
 - 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>
 - 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
 - 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
 - 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1 Considerando que os produtos e materiais objeto da presente contratação serão utilizados no processo de tratamento de água destinada ao consumo humano, deverão ser observadas as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e demais regulamentações vigentes.

9.24.2 Para os produtos químicos destinados ao tratamento da água, **especialmente o cloro granulado e o sulfato de alumínio ferroso granulado F666, a licitante vencedora deverá apresentar:**

9.24.3 Ficha com Dados de Segurança – FDS, **anteriormente denominada FISPQ, elaborada em conformidade com a ABNT NBR 14725, em sua versão vigente, contendo as informações de identificação, composição, classificação dos perigos, medidas de primeiros socorros, combate a incêndio, manuseio, armazenamento, controle de exposição, propriedades físico-químicas, estabilidade e reatividade, informações toxicológicas e demais informações pertinentes à segurança do produto;**

9.24.4 Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, **quando aplicável, em conformidade com a ABNT NBR 15.784;**

9.24.5 Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS, **quando aplicável, em conformidade com a ABNT NBR 15.784;**

9.24.6 **Para os materiais filtrantes, compreendendo areia grossa de quartzo, areia média de quartzo, pedrisco de quartzo e seixos rolados, não será exigida FDS, por não se tratar, em regra, de documento aplicável à natureza desses materiais.**

9.24.7 Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.24.8 Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

9.24.9 Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão de competência Estadual, Municipal ou Federal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente, conforme exigência na descrição dos itens constantes no Termo de Referência e ETP, anexos a este edital.

9.24.10 AFE (autorização de funcionamento de estabelecimento), quando participar de itens que a legislação assim exigir, conforme Resolução RDC nº 16/2014.

9.24.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.24.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.25 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.30 E conforme exigências específicas dos itens constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.24.7 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.24.8 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.24.9 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.25 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.25.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- 10.26 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.26.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.27 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.28 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 10.29 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.24 Cabe recurso em face de:

11.24.1 Julgamento das propostas,

11.24.2 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.24.3 Anulação ou revogação da licitação

11.25 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.25.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.25.2 A apreciação se dará em fase única.

- 11.25.3 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.25.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

- 11.25.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.25.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.25.6.1 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.25.7 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.25.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.25.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.24 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.24.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.24.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.25 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.25.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.25.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.24 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.25 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.24 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.24 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.25 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.25.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.25.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.26 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.26.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.26.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.26.3 a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.27 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.28 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.29 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.30 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.24 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.24 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.24 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.24 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.24 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.24 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.25 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no

sistema www.comprasbr.com.br

21.26 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.27 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.28 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

21.29 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.30 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.31 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.32 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.33 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.34 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.35 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.24 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.25 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.26 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.27 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.28 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.29 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.30 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.31 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.32 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 22.33 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.34 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.
- 22.35 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Jaíba/MG, 19 de agosto de 2026.

Teófilo Gomes Caires
Gerente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais filtrante, destinado ao tratamento de água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água (ETA) das comunidades NH1 e NH2, localizadas no Projeto Jaíba.

Área Requisitante (Secretaria/Setor):

Secretaria Municipal de Saúde

1 – INTRODUÇÃO

Aquisição de materiais filtrante, destinado ao tratamento de água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água (ETA) das comunidades NH1 e NH2, localizadas no Projeto Jaíba. Essencial para garantir a qualidade da água tratada e distribuída para consumo humano nas comunidades atendidas. Os produtos são necessários para a filtração dos flocos e redução de turbidez, cor e alumínio dissolvido, e atende às exigências de qualidade previstas na Portaria GM/MS nº 888/2021. O fornecimento contínuo de água tratada é fundamental para a saúde pública e para o bem-estar dos moradores, especialmente em regiões vulneráveis onde o abastecimento depende das estações de tratamento.

2 – DA NATUREZA

A presente aquisição trata de produtos comuns, sendo possível sua discriminação técnica e não sendo categorizados como bens de luxo.

3 – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

A aquisição está no Plano de Contratações Anual para o exercício 2026.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

Requer-se que, para participar do processo licitatório a empresa milite no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, tendo confiabilidade e experiência para a perfeita execução do contrato e atenda a todas as exigências para participação em certame licitatório, inclusive quanto à documentação de habilitação e atestado de capacidade técnica exigidas em edital.

5 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

5.1 – Tabela 1 (Descrições e Quantidades):

Item	Descrição	UND	QTD
01	Areia fina Quartzo ; é essencial para remoção dos sólidos entre 3 há 5 micras. (Quartzo); ou semiliar, granulometria 0,35 mm; Saco 25kg;	Unid	16
02	Areia Média Quartzo ; é essencial para remoção dos sólidos entre 5 há 25 micras. (Quartzo); ou semiliar, granulometria 1,5 mm; Saco 25kg;	Unid	16
03	Pedrisco (Quartzo) ; ou similar, granulometria essencial para remoção de sólidos acima de 25 micras. (Quartzo); ou semiliar, granulometria 4,8 há 9,5mm; (Podendo ser entregues em sacos e 25kg equivalente a 1/40 do metro cubico);	Mt³	10
04	Seixos rolado (Quartzo) ; ou semiliar, granulometria 3,17 há 25m; (Podendo ser entregues em sacos e 25kg equivalente a 1/40 do metro cubico);	Mt³	12
05	Carvão Ativado ; um material altamente poroso utilizado para purificar água potável através da adsorção , removendo contaminantes orgânicos, cloro, odores e sabores desagradáveis. Granulometria entre 2mm há 3mm;	Kg	300

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Diante da necessidade do objeto deste estudo foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa aquisição, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para avaliar a solução mais adequada para atender as necessidades da aquisição em questão, foram considerados fatores como eficiência no processo, custo-benefício, prazo de entrega, qualidade dos produtos e alinhamento com as diretrizes da Lei de licitações (Lei 14.133/2021).

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

7.1 – Tabela 2 (Valores):

Item	Descrição	UND	QTD	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	Areia fina Quartzo ; é essencial para remoção dos sólidos entre 3 há 5 micras. (Quartzo); ou semiliar, granulometria 0,35 mm; Saco 25kg;	Unid	16	R\$ 3,48	R\$ 36,42	R\$ 582,72
02	Areia Média Quartzo ; é essencial para remoção dos sólidos entre 5 há 25 micras.	Unid	16	R\$ 38,00	R\$ 51,94	R\$ 831,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

	(Quartzo); ou semiliar, granulometria 1,5 mm; Saco 25kg;					
03	Pedrisco (Quartzo); ou similar, granulometria essencial para remoção de sólidos acima de 25 micras. (Quartzo); ou semiliar, granulometria 4,8 há 9,5mm; (Podendo ser entregues em sacos e 25kg equivalente a 1/40 do metro cubico);	Mt³	10	R\$ 139,00	R\$ 158,78	R\$ 1.587,80
04	Seixos rolado (Quartzo); ou semiliar, granulometria 3,17 há 25m;(Podendo ser entregues em sacos e 25kg equivalente a 1/40 do metro cubico);	Mt³	12	R\$ 186,50	R\$ 236,10	R\$ 2.833,20
05	Carvão Ativado; um material altamente poroso utilizado para purificar água potável através da <u>adsorção</u> , removendo contaminantes orgânicos, cloro, odores e sabores desagradáveis. Granulometria entre 2mm há 3mm;	Kg	300	R\$ 8,00	R\$ 32,82	R\$ 9.846,00

7.2 – Justificativa do Valor: O valor foi apurado mediante pesquisa de preços no site do painel de precos. O valor estimado da aquisição sera de R\$ 15.680,76 (Quinze mil seiscientos e oitenta reais e setenta e seis centavos)

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

A solução que melhor atende às necessidades da administração, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a realização de uma licitação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A solução proposta visa atender à demanda do saneamento basico de Jaíba/MG por meio da Aquisição de materiais filtrante, destinado ao tratamento de água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água (ETA) das comunidades NH1 e NH2, localizadas no Projeto Jaíba.

Essa medida promove a continuidade do tratamento de água, onde é fundamental para a saúde pública e para o bem-estar dos moradores, especialmente em regiões vulneráveis.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

10.1 Melhoria e Garantia da Qualidade do Atendimento

O objetivo principal do tratamento de água (ETA) é purificar a água bruta, tornando-a segura e adequada para o consumo humano, sem riscos de transmissão de doenças.

Remoção de patógenos: Eliminação de bactérias, vírus e outros micro-organismos causadores de doenças como cólera e hepatite.

Clarificação: Retirada de turbidez, cor e partículas em suspensão através de processos como coagulação, floculação, decantação e filtração.

Potabilidade: Ajuste do pH para evitar corrosão nas tubulações, fluoretação para prevenção de cáries e desinfecção (cloração).

11 - DAS PROVIDÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Nos termos do inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências prévias ao contrato compreendem todas as medidas preparatórias necessárias para garantir a adequada execução, fiscalização e gestão da futura aquisição.

1) Elaboração do Edital e do Termo de Referência: A primeira etapa consistirá na elaboração do Edital de Licitação, do Termo de Referência, documentos que orientarão todo o procedimento licitatório e a futura execução contratual. Esses instrumentos deverão ser construídos com base no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a clareza na definição do objeto, dos métodos de execução e dos critérios de desempenho.

2) Publicação e Divulgação do Certame: Após a elaboração e aprovação dos documentos técnicos e jurídicos, será realizada a publicação do aviso de licitação nos meios oficiais previstos em lei, garantindo ampla divulgação e acesso público às informações. O processo será disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Jaíba, no Sistema ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a publicidade e a competitividade do certame. Essa ampla divulgação visa alcançar empresas devidamente licenciadas e capacitadas no setor, estimulando a concorrência saudável e permitindo que o Município obtenha a melhor proposta técnica e econômica, de acordo com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

3) Designação e Capacitação da Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual: Antes da assinatura do contrato, a Administração designará formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão contratual, observando os princípios da segregação de funções, da imparcialidade e da competência técnica. Os servidores designados deverão possuir, preferencialmente, formação ou experiência em áreas correlatas à aquisição, dada a natureza técnica da atividade. Essa medida visa garantir que a fiscalização seja efetiva, contínua e fundamentada em parâmetros técnicos, assegurando que todas as etapas sejam realizadas com segurança e dentro das normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

12 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

O tratamento de água garante a potabilidade para consumo, mas gera impactos ambientais negativos, principalmente devido à **geração de lodo tóxico** e à **adição de produtos químicos** (como sulfato de alumínio e cloro). Quando descartados de forma incorreta pelas estações, esses subprodutos poluem os corpos d'água locais.

Os principais impactos ambientais associados a esse processo incluem:

- **Geração de Lodo:** O processo de decantação resulta no chamado "lodo de ETA", que concentra todas as impurezas da água bruta. Se descartado diretamente em rios ou lagos, ele causa o assoreamento do leito e a mortalidade de peixes devido à presença de metais pesados e compostos químicos.
- **Subprodutos da Desinfecção:** O uso de cloro para eliminar microrganismos patogênicos pode gerar compostos secundários, como os trihalometanos, que são potencialmente nocivos ao meio ambiente e à saúde pública a longo prazo
- **Descarte de Água de Lavagem (ALAF):** A água utilizada para a limpeza dos filtros das estações de tratamento é rica em sólidos em suspensão. O seu descarte irregular em mananciais altera a turbidez da água, prejudicando a fotossíntese de plantas aquáticas

Solução dos prováveis impactos: A mitigação desses impactos exige que as estações adotem sistemas de **desidratação e destinação adequada do lodo** (para compostagem ou aterros industriais) e reaproveitem a água de lavagem dos filtros, reduzindo o desperdício e a poluição dos mananciais.

13 - DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais por meio de processo de Licitação, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública.

O estudo preliminar evidencia que a aquisição pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva aquisição pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Diante de todo o exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Jaíba, 20 de maio de 2026.

Daniel Freitas de Souza
Sub - Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a aquisição de **Produtos químicos de tratamento de água**, na forma granulada, destinado ao tratamento de água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água (ETA) das comunidades NH1 e NH2, no Projeto Jaíba, município de Jaíba-MG.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é classificado como **aquisição de Produtos químicos de tratamento de água**. Esta aquisição não se enquadra como obra ou serviço de engenharia, mas sim como fornecimento de bem essencial para assegurar a qualidade da água tratada, conforme normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Hipoclorito de Cálcio é essencial para:

Desinfecção da água: Garantir a eliminação de microrganismos patogênicos, assegurando a potabilidade da água.

Conformidade legal: Atender às exigências da **Portaria GM/MS nº 888/2021**.

Saúde pública: Reduzir riscos de doenças de veiculação hídrica nas comunidades atendidas.

Sulfato de Alumínio é essencial para:

O tratamento de água com Sulfato de Alumínio geralmente envolve duas etapas principais: coagulação e floculação.

Coagulação: Nessa etapa, o Sulfato de Alumínio é adicionado à água. O composto reage com as partículas suspensas e coloidais presentes na água, formando flocos gelatinosos. Esses flocos, que incorporam as impurezas, começam a se aglomerar e a ganhar tamanho.

Floculação: Após a coagulação, a água é agitada suavemente para promover a formação de flocos maiores e mais densos. Essa agitação permite que os flocos se juntem, aumentando sua massa e facilitando a separação das impurezas da água.

Desinfecção da água: Garantir a eliminação de microrganismos patogênicos, assegurando a potabilidade da água.

Conformidade legal: Atender às exigências da **Portaria GM/MS nº 888/2021**.

Saúde pública: Reduzir riscos de doenças de veiculação hídrica nas comunidades atendidas.

Impactos da não aquisição:

Curto prazo: A interrupção do fornecimento pode comprometer a qualidade da água distribuída, expondo a população a riscos sanitários.

Longo prazo: A ausência de tratamento adequado resultará em aumento de doenças e degradação da saúde pública nas áreas atendidas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir o fornecimento de **Produtos químicos de tratamento de água**, essencial para o tratamento de água conforme os padrões de potabilidade estabelecidos em normativas específicas. A seguir, são apresentados os requisitos técnicos, as condições de participação, e as responsabilidades relacionadas à garantia e entrega do produto.

Especificações Técnicas do Produto:

- **Descrição Produto:** Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado F666, material solúvel igual ou menor que 0,6% alumínio solúvel igual ou menor que 14% ferro solúvel igual ou menor que 2.5%;
- **Embalagem:**
 - Sacos ou bombonas lacrados, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade ou inadequação do conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- Informações obrigatórias na embalagem: data de fabricação e validade, teor de cloro ativo, e orientações de segurança.
- **Validade:** Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.

- **Forma:** Hipoclorito de Cálcio Granulado.
- **Teor de Cloro Ativo:** Mínimo de 65%.
- **Certificação:** Produto registrado no Ministério da Saúde e fabricado em conformidade com a ABNT NBR 11887.
- **Embalagem:**
 - Sacos ou bombonas lacrados, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade ou inadequação do conteúdo.
 - Informações obrigatórias na embalagem: data de fabricação e validade, teor de cloro ativo, e orientações de segurança.
- **Validade:** Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.

Requisitos para Participação no Processo:

1. **Capacidade Técnica:**
 - A empresa deverá apresentar laudos técnicos e registros que comprovem a conformidade do produto com as especificações exigidas.
2. **Documentação Regular:**
 - A empresa deve estar devidamente constituída e regularizada, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Garantia e Responsabilidades da Contratada:

- A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e alterações subsequentes.
- A empresa deve garantir a substituição, troca ou reposição de produtos que apresentem danos, estejam fora do período de validade, ou sejam incompatíveis com as especificações estabelecidas.
- A substituição de produtos defeituosos deverá ser realizada com itens de especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da contratante e sem custo adicional.

Condições de Entrega:

- A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, enviadas por e-mail, fisicamente ou por outro meio eficaz.
- A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Av. Arimates Antunes de Bem, nº. 581, Veredas, no município de Jaíba / MG.
- A entrega poderá ser parcelada, conforme necessidade da contratante, durante os 12 (Doze) meses de vigência do contrato.

Observações Adicionais:

- Os produtos devem ser fornecidos em suas embalagens originais, lacradas, e livres de qualquer violação ou inadequação que comprometa sua qualidade ou uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- A aquisição será realizada com a finalidade de garantir o tratamento de água potável de forma contínua, segura e eficiente, atendendo às necessidades das Estações de Tratamento de Água (ETAs) das comunidades mencionadas.

Essa contratação busca assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos e normativos aplicáveis, promovendo eficiência e segurança no abastecimento de água.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade foi elaborada com base no consumo registrado durante os 60 dias iniciais de operação da Estação de Tratamento de Água (ETA) referente ao uso da comunidade do NH2. Essa análise inicial permitiu projetar a demanda necessária para assegurar o pleno funcionamento da unidade do NH2 e também do NH1. A estimativa foi projetada para atender à demanda operacional das ETAs, assegurando a continuidade das operações com eficiência e previsibilidade. Foram considerados os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	UND	QTD	ORC.	MENOR VALOR	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
01	CLORO (HIPOCLORITO DE CÁLCIO). FORMA: GRANULADO. DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM REGISTRO, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11887	KG	2.000	3	21,78	23,73	47.460,00
02	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO F666, MATERIAL SOLÚVEL IGUAL OU MENOR QUE 0,6% ALUMÍNIO SOLÚVEL IGUAL OU MENOR QUE 14% FERRO SOLÚVEL IGUAL OU MENOR QUE 2.5%.	Kg	12.000	3	6,70	9,35	112.200,00

Justificativa do Valor: O valor foi apurado mediante pesquisa de preços no site <https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/nova-pesquisa>. O valor estimado da aquisição será de 159.660,00(Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A administração pública tem como objetivo assegurar a continuidade do fornecimento de água potável para a população, garantindo o pleno funcionamento das Estações de Tratamento de Água (ETAs) e atendendo sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Nesse sentido, e considerando o exercício financeiro vigente, torna-se necessária a adquirir, os produtos químicos essenciais para o tratamento da água nos sistemas de abastecimento das comunidades NH1 e NH2.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, com a finalidade de garantir o fornecimento contínuo do produto conforme a demanda. Os produtos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas detalhadas no **item 5**, respeitando as normas da ABNT e as respectivas NBRs aplicáveis, além de possuir certificação do INMETRO, quando pertinente.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos nas comunidades referidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF). A entrega poderá ser efetuada de forma parcelada, conforme as necessidades da contratante. A aquisição dos produtos químicos é crucial para o tratamento adequado da água das ETAs, garantindo a qualidade da água fornecida à população e minimizando riscos à saúde pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e eventuais, permitindo que a Administração Pública realize as aquisições de forma eficiente, racional e parcelada, conforme disposto nos Incisos I e II do Art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

O produto em questão é classificado como bem comum, devido aos seus padrões de desempenho e características gerais amplamente encontradas no mercado. Por esse motivo, a licitação será conduzida na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

modalidade Pregão Eletrônico, com o julgamento das propostas com base no critério de Menor Preço.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada de maneira gradativa, considerando que o objeto contratado é divisível, o que não compromete a integridade do conjunto ou complexo nem resulta em perda de economia de escala. Essa abordagem visa ampliar a participação de licitantes, permitindo a inclusão de fornecedores que, embora não disponham de capacidade para atender integralmente à demanda, possam executá-la de forma parcelada. Tal medida contribui para o aumento da competitividade e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas.

Adicionalmente, os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade real de uso, com estimativa mensal de 700 kg, conforme a demanda específica da Estação de Tratamento de Água. Esse modelo de aquisição permite o atendimento contínuo das necessidades operacionais, otimizando os recursos e garantindo a eficiência no processo.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição proposta é tecnicamente viável e atende a critérios fundamentais nos âmbitos técnico, socioeconômico e ambiental. Essa solução assegura o fornecimento contínuo e seguro de água potável, alinhando-se integralmente às exigências legais e sanitárias vigentes. Além disso, contribui para a promoção da saúde pública e a sustentabilidade das operações das Estações de Tratamento de Água.

Jaíba, MG - 04 de agosto de 2026

Daniel Freitas de Souza
Sub – Secretario de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais filtrante, destinado ao tratamento de água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água (ETA) das comunidades NH1 e NH2, localizadas no Projeto Jaíba.

2. Justificativa

A aquisição dos materiais filtrante é essencial para garantir a qualidade da água tratada e distribuída para consumo humano nas comunidades atendidas. Os produtos são necessários para a filtração dos flocos e redução de turbidez cor e alumínio dissolvido, e atende às exigências de qualidade previstas na Portaria GM/MS nº 888/2021. O fornecimento contínuo de água tratada é fundamental para a saúde pública e para o bem-estar dos moradores, especialmente em regiões vulneráveis onde o abastecimento depende das estações de tratamento.

3. Especificações Técnicas

- **Descricao Produto:**

- Areia fina (Quartzo); ou semiliar, granulometria 0,35 mm
- Areia Media (Quartzo); ou semiliar, granulometria 1,5 mm
- Pedrisco (Quartzo); ou semiliar, granulometria 4,8 há 9,5mm
- Seixos rolado (Quartzo); ou semiliar, granulometria 3,17 há 25mm
- Carvão Ativado; granulometria entre 2mm há 3mm.

- **Embalagem:**

- Sacos ou Lacrados, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade ou inadequação do conteúdo.

Informações obrigatórias na embalagem: data de fabricação e validade.

- **Validade:** Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.
- **Areia fina Quartzo;**é essencial para remoção dos sólidos entre 3 há 5 micras.
- **Areia Média Quartzo;**é essencial para remoção dos sólidos entre 5 há25 micras.
- **Pedrisco (Quartzo);** ou similar, granulometria essencial para remoção de sólidos acima de 25 micras.
- **Seixos rolado (Quartzo);** ou semiliar, granulometria 3,17 há 25m.
- **Carvão Ativado;** um material altamente poroso utilizado para purificar água potável através da [adsorção](#), removendo contaminantes orgânicos, cloro, odores e sabores desagradáveis
- **Matérias de filtração da água:** Garantir a eliminação de microrganismos patogênicos, assegurando a potabilidade da água diminuindo a cor e turbidez e residual de cloro.
- **Conformidade legal:** Atender às exigências da **Portaria GM/MS nº 888/2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- **Saúde pública:** Reduzir riscos de doenças de veiculação hídrica, melhoria na coloração da água e diminuindo a turbidez, e melhorando a palatividade e remoção de cloro residual na distribuição nas comunidades atendidas.

4. Quantitativo

O quantitativo necessário para aquisição está descrito a seguir:

Item	Descrição	UND	QTD
01	Areia fina Quartzo; é essencial para remoção dos sólidos entre 3 há 5 micras. (Quartzo); ou semiliar, granulometria 0,35 mm; Saco 25kg;	Unid	16
02	Areia Média Quartzo; é essencial para remoção dos sólidos entre 5 há 25 micras. (Quartzo); ou semiliar, granulometria 1,5 mm; Saco 25kg;	Unid	16
03	Pedrisco (Quartzo); ou similar, granulometria essencial para remoção de sólidos acima de 25 micras. (Quartzo); ou semiliar, granulometria 4,8 há 9,5mm; (Podendo ser entregues em sacos e 25kg equivalente a 1/40 do metro cubico);	Mt³	10
04	Seixos rolado (Quartzo); ou semiliar, granulometria 3,17 há 25m; (Podendo ser entregues em sacos e 25kg equivalente a 1/40 do metro cubico);	Mt³	12
05	Carvão Ativado; um material altamente poroso utilizado para purificar água potável através da adsorção , removendo contaminantes orgânicos, cloro, odores e sabores desagradáveis. Granulometria entre 2mm há 3mm;	Kg	300

5. Condições de Participação

As empresas interessadas em participar do processo licitatório devem atender aos seguintes requisitos:

- **Constituição Legal:** Estar legalmente constituídas e com documentação regular, conforme Lei nº 14.133/2021.
- **Capacidade Técnica:** Apresentar documentação que comprove capacidade técnica para fornecer o produto, incluindo laudos técnicos e registros obrigatórios.

6. Prazo e Local de Entrega

O prazo máximo para entrega será de até **15 dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do Município, no endereço constante na Ordem de Fornecimento e deverá ter acompanhamento técnico para verificar a conformidade, dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaíba/MG
Av. Arimates de Bem, nº 581. Bairro Veredas - CEP: 39.508-000
Horário: Segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas
E-mail: compras@jaiba.mg.gov.br

7. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto, mediante apresentação da nota fiscal.

8. Garantia e Assistência Técnica

O fornecedor deverá garantir a conformidade do produto durante o período de validade e se comprometer a realizar substituições, caso o material apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações.

9. Critérios de Julgamento

A proposta vencedora será definida pelo critério de **menor preço item**, desde que as especificações técnicas sejam atendidas.

10. Obrigações da Contratada

A contratada será responsável por:

1. Fornecer os itens conforme as especificações técnicas.
2. Realizar a entrega no local designado, no prazo estipulado.
3. Substituir produtos em desconformidade, sem custos adicionais.

11. Obrigações da Contratante

A contratante deverá:

1. Providenciar local para o recebimento do material.
2. Inspecionar o produto no momento da entrega.
3. Efetuar o pagamento conforme previsto no contrato.

12. Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde do município de Jaíba-MG, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente, fonte 1500000000, ficha 914.

13. Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

A fiscalização será realizada pelo servidor Werbety Leonardo Santos, que verificará a conformidade do produto entregue com as especificações exigidas.

14. Penalidades

Em caso de descumprimento, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

Jaíba-MG, 20 de maio de 2026.

Werbety Leonardo Santos

CREA-MG 248393/D

Daniel Freitas de Souza

Sub - Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Produtos químicos de tratamento de água**, destinado ao tratamento de água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água (ETA) das comunidades NH1 e NH2, localizadas no Projeto Jaíba.

2. Justificativa

A aquisição de **Produtos químicos de tratamento de água** é essencial para garantir a qualidade da água tratada e distribuída para consumo humano nas comunidades atendidas. Os produtos são necessários para a coagulação e floculação, e atende às exigências de qualidade previstas na Portaria GM/MS nº 888/2021. O fornecimento contínuo de água tratada é fundamental para a saúde pública e para o bem-estar dos moradores, especialmente em regiões vulneráveis onde o abastecimento depende das estações de tratamento.

3. Especificações Técnicas

- **Descricao Produto:** Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado F666, material solúvel igual ou menor que 0,6% alumínio solúvel igual ou menor que 14% ferro solúvel igual ou menor que 2.5%;
- **Embalagem:**
 - Sacos ou bombonas lacrados, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade ou inadequação do conteúdo.
 - Informações obrigatórias na embalagem: data de fabricação e validade, teor de cloro ativo, e orientações de segurança.
- **Validade:** Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.
- **Hipoclorito de Cálcio** é essencial para:
- **Desinfecção da água:** Garantir a eliminação de microrganismos patogênicos, assegurando a potabilidade da água.
- **Conformidade legal:** Atender às exigências da **Portaria GM/MS nº 888/2021**.
- **Saúde pública:** Reduzir riscos de doenças de veiculação hídrica nas comunidades atendidas.

4. Quantitativo

O quantitativo necessário para aquisição está descrito a seguir:

Item	Descrição	UND	QTD	ORC.	MENOR VALOR	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
01	CLORO (HIPOCLORITO DE CÁLCIO). FORMA: GRANULADO. DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM REGISTRO, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11887	KG	2.000	3	21,78	23,73	47.460,00
02	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO F666, MATERIAL SOLÚVEL IGUAL OU MENOR QUE 0,6% ALUMÍNIO SOLÚVEL IGUAL OU MENOR QUE 14% FERRO SOLÚVEL IGUAL OU MENOR QUE 2.5%.	Kg	12.000	3	6,70	9,35	112.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

Valor estimado da contratação: aquisição será de 159.660,00(Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais).

5. Condições de Participação

As empresas interessadas em participar do processo licitatório devem atender aos seguintes requisitos:

- **Constituição Legal:** Estar legalmente constituídas e com documentação regular, conforme Lei nº 14.133/2021.
- **Capacidade Técnica:** Apresentar documentação que comprove capacidade técnica para fornecer o produto, incluindo laudos técnicos e registros obrigatórios.

6. Prazo e Local de Entrega

O prazo máximo para entrega será de até **15 dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do Município, no endereço constante na Ordem de Fornecimento e deverá ter acompanhamento técnico para verificar a conformidade, dos produtos.

7. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto, mediante apresentação da nota fiscal.

8. Garantia e Assistência Técnica

O fornecedor deverá garantir a conformidade do produto durante o período de validade e se comprometer a realizar substituições, caso o material apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações.

9. Critérios de Julgamento

A proposta vencedora será definida pelo critério de **menor preço item**, desde que as especificações técnicas sejam atendidas.

10. Obrigações da Contratada

A contratada será responsável por:

4. Fornecer os itens conforme as especificações técnicas.
5. Realizar a entrega no local designado, no prazo estipulado.
6. Substituir produtos em desconformidade, sem custos adicionais.

11. Obrigações da Contratante

A contratante deverá:

4. Providenciar local para o recebimento do material.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

5. Inspecionar o produto no momento da entrega.
6. Efetuar o pagamento conforme previsto no contrato.

12. Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde do município de Jaíba-MG, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente, 17.512.0023.2082.33903000, Manutenção das Atividades do Saneamento Básico, fonte 15000000000, ficha 914.

13. Fiscalização

A fiscalização será realizada pelo servidor Werbety Leonardo Santos, que verificará a conformidade do produto entregue com as especificações exigidas.

14. Penalidades

Em caso de descumprimento, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

Jaíba-MG, 04 de Agosto de 2026.

Werbety Leonardo Santos

CREA-MG 248393/D

Daniel Freitas de Souza
Sub - Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Item	descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Valor total	Part. Ampla
0001	Cloro (hipoclorito de calcio) forma: granulado destinado ao tratamento de agua para consumo humano, com registro no ministerio da saude: conforme norma da abnt nbr 11887	KG	2.000	23,73	47.460,00	NÃO
0002	Sulfato de aluminio ferroso granulado f666, material soluvel igual ou menor que 0,6% aluminio soluvel igual ou menor que 14% ferro soluvel igual ou menor que 2,5%	KG	12.000	9,35	112.200,00	SIM
0003	Areia grossa quartzo, é essencial entre 2,0 mm e 4,0 mm (quartzo); granulometria; saco 25 kg	unidade	25	35,36	884,00	NÃO
0004	Areia media quartzo, é essencial entre 0,42 mm e 2,0 mm (quartzo); granulometria; saco 25 kg	unidade	25	44,16	1.104,00	NÃO
0005	Pedrisco (quartzo); granulometria essencial entre 4,8 mm e 12,5 mm (quartzo), saco 25 kg	unidade	25	55,17	1379,25	NÃO
0006	Seixos rolado (quartzo) granulometria 3,17 a 25 mm, saco 25 kg	unidade	25	34,72	868,00	NÃO
0007	Carvao ativado um material altamente poroso utilizado para purificar agua potavel atraves da adsorção removendo contaminantes organicos, cloro, odores e sabores desagradaveis. Granulometria entre 2 mm a 3 mm.	KG	300	37,76	11.328,00	NÃO

A empresa:.....declara que:

- estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.
- que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de**_____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- que o prazo de inicio da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço constante no Termo de Referencia,_____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

6 C/C nº, Agencia nº, Nº do banco....., (dados necessários para agilizar no pagamento).

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do R G _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termos do inciso I, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/20__

A Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, com sede na Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitário Rio Verde, na cidade de JAIBA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.209.149/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2026, processo administrativo nº 000**, RESOLVE registrar os preços da empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, CPF nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para para atender a demanda da secretaria de do município de Prefeitura Municipal de JAIBA/MG**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo no **Edital de Licitação nº 0000/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

item	Descrição	und	quant	v. unit	v. total
------	-----------	-----	-------	------------	-------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o a Secretaria Municipal De

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço por lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

participantes caso houver.

JAIBA-MG, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

a)

b)